

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Artur Jorge Ribeiro Fresco, Presidente da Câmara Municipal de Mira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de Praia de Mira foi desdobrada em 4 (quatro) secções de voto, que vão funcionar nos seguintes locais:

Secção de voto n.º 1 – Praia de Mira

Secção de voto n.º 2 – Praia de Mira

Secção de voto n.º 3 – Praia de Mira

Secção de voto n.º 4 – Barra

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Mira, 12 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.)